

Portaria nº 281/2022-GP/FUNCARTE de 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES
ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA
ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20220258880

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 016/2022 - APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022 que regulamenta o processo de seleção de Pessoas Jurídicas com vistas às contratações de artistas: cantores, intérpretes, bandas, grupos musicais (SHOW ACÚSTICO) e artistas circenses para apresentações de pequeno porte a serem realizadas durante as edições do projeto Feirinha da Árvore de Mirassol, no Município de Natal, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas nesta cidade, nos festejos do Natal em Natal 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente artistas do segmento musical (cantores, intérpretes, bandas, grupos musicais de pequeno porte), e artistas circenses (palhaços, malabaristas, contorcionistas, mágicos, entre outros), com vistas à realização de apresentações durante a Feirinha da Árvore, realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, no bairro Mirassol.

1.2 Serão selecionadas propostas em duas categorias:

a) Categoria I - MÚSICA “Show Acústico”

b) Categoria II - ARTE CIRCENSE

1.3 As propostas devem contribuir com a realização de uma programação diversa, visando a geração de emprego e renda para os artistas contemplados e os demais envolvidos na cadeia produtiva da cultura, que poderão ser beneficiados direta ou indiretamente com a execução das propostas, em conformidade com as Diretrizes da Lei nº 6.758, de 05/01/2018, do Plano Municipal de Cultura – PMC, estratégias, ações e metas.

1.4 Cada atração musical selecionada receberá apoio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e cada artista circense receberá apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para realização de apresentações de pequeno porte.

2. OBJETO

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações culturais durante as edições do projeto Feirinha da Árvore, no período do Natal em Natal 2022.

2.2 Serão selecionadas 48 (quarenta e oito) atrações musicais de pequeno porte com, no máximo, 04 (quatro) integrantes e 40 (quarenta) artistas circenses, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção Pública.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL POR LINHA
Categoria I - Música " 04 componentes"	48	2.500,00	120.000,00
Categoria II - Arte Circense	40	2.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 200.00,00			

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O artista deverá se inscrever em apenas uma das categorias abaixo:

a) Categoria I – MÚSICA – cantores, intérpretes, bandas e grupos musicais com, no máximo, 04 (quatro) integrantes.

b) Categoria II – ARTE CIRCENSE - artistas circenses que realizem espetáculos individuais ou coletivos que tenham Classificação Livre para todos os públicos (palhaços, malabaristas, contorcionistas, mágicos, equilibristas, entre outros).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É assegurada a participação nesta Seleção a qualquer Pessoa Física/Jurídica residente no município de Natal, que preencha as exigências aqui estabelecidas, havendo a posterior divulgação das habilitadas e selecionadas, que tenham feito devidamente sua inscrição no período compreendido da data de publicação desta seleção até 07 de outubro de 2022.

4.2 A cada artista será atribuída somente 02 (duas) inscrições, podendo o proponente concorrer em apenas uma das categorias desta Seleção Pública.

4.3 Poderão participar da seleção Pessoa Jurídica e Física que possuem realização de atividades artísticas devidamente comprovadas, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública.

4.4 Quanto às apresentações, somente serão aceitas aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

4.5 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e que esteja inadimplente junto à Secult/Funcarte.

4.6 A pessoa jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) deverá, obrigatoriamente, estar registrada no nome do próprio artista proponente.

4.7 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como, parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.8 As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela Prefeitura do Natal.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os recursos financeiros para pagamento das atrações destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte: 15000000; no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através de formulário online específico, através do endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23h59 do dia 07 de outubro de 2022.

6.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

a) Acessar o endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br;

b) Escolher a Seleção a que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da proposta e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta;

f) Imprimir ou salvar o comprovante de envio, que será a garantia de que a inscrição foi concluída;

g) No ato da inscrição, as propostas e todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.

6.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

6.4 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

6.5 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a entrega do material no ato da inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística.

6.6 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 PESSOA FÍSICA e JURÍDICA

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- d) Concepção artística da apresentação e/ou show;
- e) Repertório ou Roteiro com minutagem;
- f) Mapa de Palco e Rider Técnico;
- g) Breve histórico da atração;
- h) Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro musical da atração.

7.2 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

7.2.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

7.3 PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- d) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- e) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- f) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- n) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: nadaconstafuncarte@gmail.com);
- o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: adimplenciafuncarte@gmail.com) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).
- p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

7.3.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

8. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CURADORIA ARTÍSTICA

8.1 Será constituída uma **Comissão de Habilitação Documental** composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

8.2 Será constituída uma **Comissão de Curadoria Artística**, integrada por 03 (três) representantes da sociedade civil, remunerados, inseridos nos segmentos artísticos, designados pelo Presidente da FUNCARTE através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br), sendo esta Comissão responsável pela curadoria artística e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

9.1 São atribuições das Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística:

- a) Acompanhar todo o processo de habilitação e seleção;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;

- c) Elaborar a lista de habilitados e selecionados, encaminhando-a para publicação;
- d) Proceder a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Seleção Pública;
- e) Resolver os casos omissos.

9.2 É vedada a participação de membros da Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística com vínculos de parentesco até 2º grau, bem como vínculos profissionais com os artistas, bandas ou grupos inscritos nesta Seleção Pública.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 As Comissões de Habilitação Documental e de Curadoria Artística concluirão pela habilitação e seleção dos Proponentes desde que cumpram as exigências do item 7 desta Seleção, observando-se os seus subitens.

10.2 Não poderá ser habilitado/selecionado artisticamente o proponente que não demonstrar a pertinência do artista, banda e grupo musical ou circense, com o contexto artístico desta Seleção Pública.

10.3 A lista dos habilitados e selecionadas será divulgada em portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1 A lista dos Selecionados será divulgada considerando a Classificação na ordem decrescente da pontuação, com base na pontuação de 1 (um) a 60 (sessenta) pontos, observados os seguintes critérios:

- a) Análise e avaliação do histórico da atração artística, para verificação da consistência de seu trabalho e do grau de inserção na cena musical – 1 a 20 pontos;
- b) Audição do material gravado (a ser disponibilizado no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) – 1 a 20 pontos;
- c) Análise da pertinência da proposta de apresentação artística – 1 a 10 pontos.
- d) Análise do repertório apresentado – 1 a 10 pontos.

11.2 Serão selecionados os proponentes que obtiverem pontuação mínima de 30 (trinta) pontos ao somar-se todos os critérios de avaliação.

11.3 Fica assegurada a ordem classificatória dos habilitados, em ordem decrescente, para uma justa convocação.

11.4 Caso o número de selecionados seja insuficiente ou haja algum impedimento para contratação entre os classificados, o próximo candidato será selecionado e, assim, sucessivamente.

11.5 Caberá à Comissão de Habilitação Documental e Curadoria Artística encaminhar a lista dos habilitados e selecionados para publicação no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

11.6 A lista de habilitados e selecionados estará disponível, após a publicação no Diário Oficial do Município – DOM, no endereço eletrônico www.seculnatal.com.br,

sendo de responsabilidade do proponente/artista manter-se atualizado das informações.

14. RECURSOS

14.1 Da decisão referente à Seleção Artística, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE que remeterá à Comissão de Curadoria Artística, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br.com, contendo a identificação do respectivo proponente, Categoria em que o mesmo foi inscrito e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DA FEIRINHA DA ÁRVORE”.

14.3 Recebido o recurso, a Comissão de Curadoria Artística proferirá decisão a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado considerando as especificidades da prestação do serviço, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15.2 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor.

15.3 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do proponente.

15.4 Nas contratações de Pessoas Físicas/Jurídicas serão descontados – a depender do caso – os tributos devidos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

16. DA DESISTÊNCIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS

16.1 O Proponente poderá desistir administrativamente da sua inscrição na Seleção Pública, comunicando expressamente por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento.

16.2 Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida por atrações que estejam na ordem classificatória subsequente.

16.3 Em caso de não preenchimento de vagas em qualquer uma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

17. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O proponente deverá apresentar:

a) Breve relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos - no mínimo 03 (três) fotos - que comprovem a execução das apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.

b) Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81.

17.3 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço de acordo com cada uma das categorias:

a) Categoria I – MÚSICA “Show Acústico”:

Contratação para apresentação musical do artista (**NOME DO ARTISTA**) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022

b) Categoria II – ARTE CIRCENSE:

Contratação para apresentação circense do artista (**NOME DO ARTISTA**) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022

17.4 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico dppecfuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO – APOIO FINANCEIRO ÀS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022”.

17.5 O Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais deverá emitir atesto da realização da referida apresentação artística.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2022
Período de Inscrições	28 de setembro a 05 de outubro de 2022
Habilitação Documental	06 e 07 de outubro de 2022
Divulgação dos Habilitados	10 de outubro de 2022
Período Para Seleção Artística	11 a 13 de outubro de 2022
Publicação do Resultado da Seleção Artística	14 de outubro de 2022
Apresentação de Recursos	17 e 18 de outubro de 2022
Análise de Recursos	19 e 20 de outubro de 2022

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/artista, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

19.2 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a SECULT/FUNCARTE poderá propor adequações, de acordo com suas necessidades:

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Seleção Pública e seus anexos;
- c) Quando as propostas SELECIONADAS para compor a programação não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) Quando houver desistência de participação e não houver suplência.

19.3 Caso necessário, a SECULT/FUNCARTE poderá solicitar outros documentos além dos citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3.

19.4 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológica, calamidade pública, epidemias que impossibilite a participação no evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, será agendada nova data para a realização da apresentação, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

19.5 As Comissões de Habilitação Documental e de Curadoria Artística avaliarão casos omissos no regulamento, considerando sempre, o interesse público.

19.6 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

19.7 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

19.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

_____ RG Nº _____, Proponente da Proposta
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que
não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes
até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de
Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao
processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2022 – APOIO FINANCEIRO ÀS
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM VISTAS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA
FEIRINHA DA ÁRVORE NO PERÍODO DO NATAL EM NATAL 2022.

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO II)**

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS
(ANEXO III)**

Eu, _____
_ CNPJ N° _____, Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente